EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2024

Município de Faxinal do Soturno
Edital de Concorrência Eletrônica nº **03/2024**
Tipo de julgamento: menor preço
Regime de execução: Empreitada por preço global
Modo de disputa: aberto

Processo nº **1029**

Edital de concorrência eletrônica para a contratação de empresa fornecimento de material e mão de obra para pavimentação de trecho da Estrada de acesso à Cerro Comprido.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO, através do seu prefeito municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para **fornecimento de material e mão de obra para pavimentação de trecho da estrada de acesso à Cerro Comprido**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº **3.204/2023.**

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: **portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **08 de julho de 2024**, às 8h31min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de materiais e mão de obra, conforme exigências da ABNT e da Prefeitura Municipal,

para Execução de Pavimentação do Trecho da Estrada de Acesso do Cerro Comprido, com uma área total de 2.182,80m², em pedra basáltica Irregular, incluso os meios-fios, drenagem pluvial e sinalização viária, em regime de empreitada por preço global, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do processo na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração

Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo presidente da Comissão de Licitações, deverão ser encaminhados no prazo estipulado via sistema.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, **e regularidade fiscal perante o Município de Faxinal do Soturno**, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;[1]

[1] Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB): 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove eu a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.4.1. A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA), **detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação**;

b) registro no CREA **tanto do profissional responsável, quanto da empresa**;

c) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, **assinada pelo responsável técnico e pelo gestor da empresa** (visitas poderão ser agendadas com o setor de engenharia do Município através do telefone 55.3263-3700).

d) declaração de que aceita a dação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, e indicação da modalidade escolhida.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o presidente da Comissão de Licitações abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância

de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3.A comunicação entre o presidente da Comissão de Licitações e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O presidente da Comissão de Licitações verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Presidente da Comissão dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas

remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o presidente da Comissão deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação

ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela comissão de licitações, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Presidente da Comissão de Licitações

examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, devendo fazê-lo dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.7. O contratado deverá, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, apresentar a garantia oferecida no valor de 5% da contratação.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

18.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 06 (seis) meses, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

19.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

05- Secretaria de Obras e Serviços Públicos

05.02- Secretaria de Obras e Serviços Públicos– Recurso Vinculado

1193- Pavimentação Estrada Vicinal Acesso Ermida São Pio

44905100- Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1700

05.01- Secretaria de Obras e Serviços Públicos

2116- Manutenção Pavimentação Estrada Ermida São Pio

44905100-Obras e Instalações.

Fonte de Recurso: 1500

19.6. Para os fins de direito, no que tange ao equilíbrio econômico financeiro, reajustamento anual e repactuação de preços, serão aplicadas as previsões contidas na Lei Federal 14.133/21.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao presidente da Comissão de Licitações, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma utilizada, no seguinte endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na própria plataforma.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da Comissão de Licitações.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Faxinal do Soturno, 14 de junho de 2024.

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em _____/_____/_____ **Diogo Cargnelutti Zanella** **OAB/RS 63.706**	**Clovis Alberto Montagner** **Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:
Em ____/___/_____

ANEXO I

ANTEPROJETO

Contratação De Empresa Para Execução De Obra De Engenharia (Fornecimento De Material E Mão De Obra) para Pavimentação de Trecho da Estrada de Acesso ao Cerro Comprido

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO: Engenheira Civil Kelli Manfio – CREA RS 230615

ANTEPROJETO – DEFINIÇÃO:

Segundo a Nova Lei das Licitações 14133 de 1º de abril de 2021, anteprojeto é definido como peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, que deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) **Demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado:**

Necessidade de continuar a pavimentação de uma estrada que já possui trechos pavimentados e trechos em obra, afim de melhorar a infraestrutura dos moradores locais, proporcionando comodidade e segurança, possibilitando qualidade de vida e desenvolvendo o turismo local na região.

O público alvo são os moradores locais, assim como todos os demais munícipes que usam a estrada como acesso, através de transporte escolar, turismo e escoamento das safras.

b) Condições de solidez, de segurança e de durabilidade:

Traçado de estrada existente, com leito estadral já consolidado que apresenta solo com boa capacidade de suporte, onde já existe trechos pavimentados e trechos em obra.



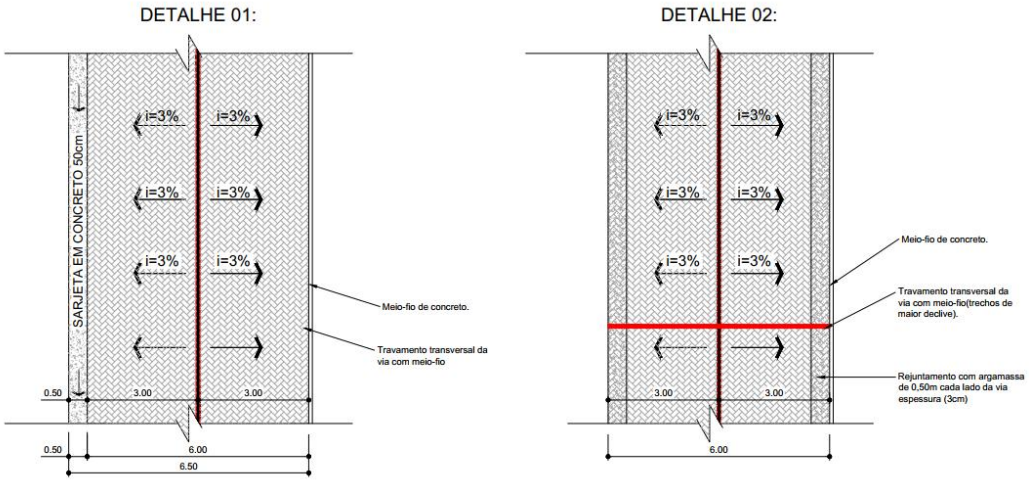
c) Prazo de entrega:

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses e o prazo de execução da obra é de 05 (cinco) meses, a contar da emissão da Ordem de Início.

d) Estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível:

(área de influência- trecho a ser pavimentado)

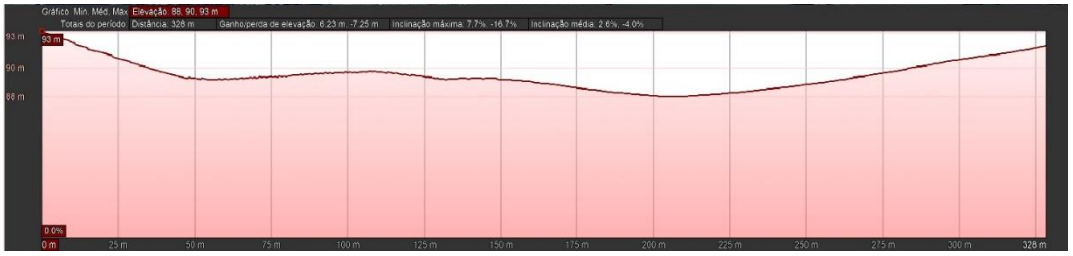
(perfil longitudinal da via)



(detalhamento da via)

e) Parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade:

Interesse público: Melhoria nas estradas locais, garantindo a infraestrutura para os moradores da região, assim como o escoamento da produção agrícola no período das safras e também incentivando o turismo através de estradas pavimentadas que melhoram os acessos.



Economia na utilização: Tendo em vista a durabilidade da pavimentação em pedra irregular e os reparos que podem ser pontuais e de forma rápida, o

investimento em pavimentação de estradas tem como consequência a redução do custo em manutenção das estradas pôr da Prefeitura Municipal, podendo direcionar recursos para outros setores e realizar outras melhorias.

Acessibilidade: Tendo em vista que a via é estreita e possui apenas 6,00m de largura, não é possível fazer passeios públicos/calçadas com acessibilidade, devido ao trecho da estrada possuir declives acentuados e limitação de largura da via.

f) Proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia:

Pavimentação de trecho de estrada com pedra basalto irregular, drenagem de águas pluviais e sinalização viária.

g) Projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta:

Tendo em vista que o projeto proposto é a pavimentação de um trecho de uma via existente, consolidada e que possui outros trechos já pavimentados, seguiu-se as premissas dos projetos que já foram executados, com o intuito de dar continuidade e pavimentar todo acesso ao Cerro Comprido.

h) Levantamento topográfico e cadastral:

Existe um levantamento topográfico que foi realizado anteriormente, que segue de base para os projetos que estão sendo realizados.

i) Pareceres de sondagem:

Não foi realizado sondagem no trecho a ser pavimentado.

j) Memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação:

O memorial descritivo é o mesmo que contempla o projeto executivo da obra.

Faxinal do Soturno, 23 de maio de 2024.

KELLI MANFIO:03408640017

Assinado digitalmente por KELLI MANFIO:03408640017
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29803902000148, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=KELLI MANFIO:03408640017
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.05.23 16:26:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

KELLI MANFIO
ENG. CIVIL CREA RS230615

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

Contratação de Empresa para Execução de Obra de Engenharia (Fornecimento de Material d Mão de Obra) para Pavimentação da Trecho da Estrada de Acesso ao Cerro Comprido – São Pio

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO: Engenheira Civil KELLI MANFIO – CREA RS230615.

PROJETO BÁSICO – DEFINIÇÃO:

A Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública. Nos termos do art. 6, inc. XXV, da Lei no 14.133, que instrui os processos de licitação: “Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução”. O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

OBJETO:

A presente licitação tem por finalidade a pavimentação de 01 (um) trecho da Estrada que dá acesso ao Cerro Comprido (São Pio), sendo o referido trecho entre o quilometro quatro **(km 4)** e o quilometro quatro virgula trezentos e

sessenta e quatro virgula 8 **(km 4 + 364,80m),** perfazendo uma **extensão total de 364,80 metros e uma área total de 2.182,80 m²**, no município de Faxinal do Soturno/RS.

O trecho a ser pavimentado dista 2,00km do centro da cidade de Faxinal do Soturno/RS.

A obra ainda contempla a execução da drenagem do trecho, assim como a sinalização viária da pista.

A obra deverá ser executada em conformidade com projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, em anexo ao presente edital e que fazem parte integrante do mesmo. O projeto compreende o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessários à execução do objeto, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, sobre a execução da obra, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham a serem utilizados na execução das obras.

O valor máximo que a Administração se propõe a pagar é R$ **294.316,73** (duzentos e noventa e quatro mil trezentos e dezesseis reais e setenta e três centavos).

PRAZOS:

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses e o prazo de execução da obra é de 05 (cinto) meses, a contar da emissão da Ordem de Início.

ORDEM DE INÍCIO:

A data de início dos serviços será definida pela Prefeitura Municipal, após os atos administrativos pertinentes. Para início das obras do contrato, a fiscalização fornecerá Ordem de Início de Serviços, contando prazo contratual.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

A contratação é necessária para pavimentar mais um trecho da estrada de acesso ao cerro comprido, visto que a estrada possui trechos já pavimentados e outros trechos que estão em obra, afim de melhorar a infraestrutura dos moradores locais, proporcionando comodidade e segurança, possibilitando qualidade de vida, melhorando o escoamento da produção agrícola, assim como fomentando o turismo local.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Trata-se de uma obra de engenharia a ser contratada mediante licitação global, onde inclui fornecimento de materiais e mão de obra para execução, na modalidade de concorrência.

Conforme inciso XXXVIII do artigo 6 da Lei 14.133/21, concorrência é uma modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

b) melhor técnica ou conteúdo artístico;

c) técnica e preço;

d) maior retorno econômico;

e) maior desconto;

FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da obra será exercida pelo Responsável Técnico do município de Faxinal do Soturno/RS ou através de servidor (a) formalmente designado (a) na forma do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o edital, ata, contrato e demais documentos que integram a licitação. O fiscal está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material e os serviços que não satisfaçam as especificações estabelecidas no memorial descritivo.

PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro, de acordo com as frentes de obras já definidas, através da emissão do boletim de medição pelo servidor responsável pela fiscalização, após vistorias in loco na obra.

EMPRESA VENCEDORA:

A empresa vencedora da licitação será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS (CNO), antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART/RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional.

A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho o fornecimento e uso de EPIS por parte dos empregados da empresa.

A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

A empresa vencedora deverá refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com

materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma.

CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:

A obra será dada como concluída após o aceite da FISCALIZAÇÃO. Ao final, a obra deverá ser entregue limpa e isenta de sobras de resíduos de materiais na via.

A prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Provisório na conclusão dos serviços, total ou parcial, e após 90 dias da conclusão total será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da Obra e Atestado de Capacidade Técnica, mediante a apresentação da CND do INSS e a eliminação de quaisquer pendências contratuais ou de serviço. A empresa permanece responsável pelos serviços, após a conclusão, nos termos do Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

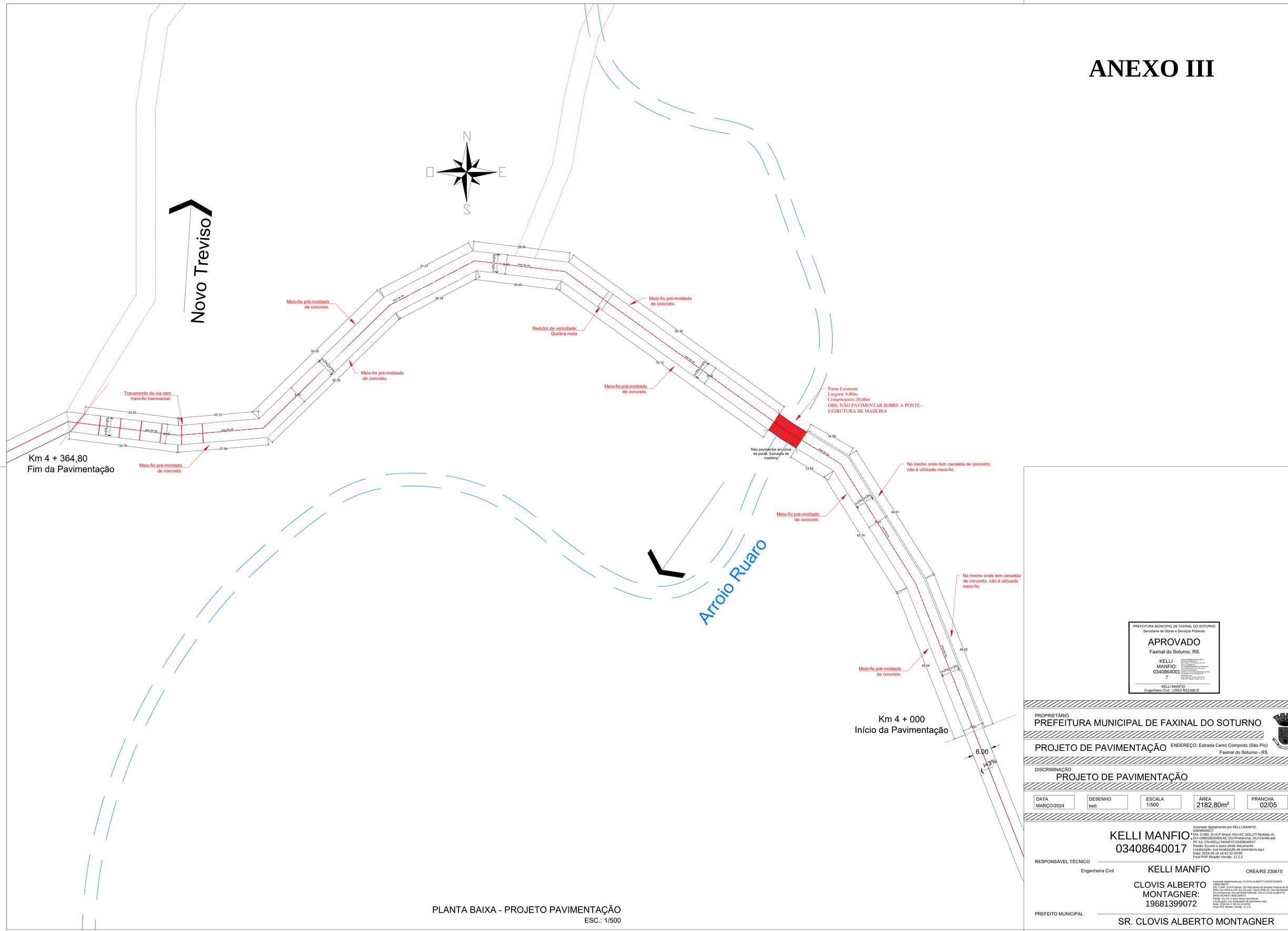
Faxinal do Soturno, 23 de maio de 2024.

KELLI MANFIO 03408640017

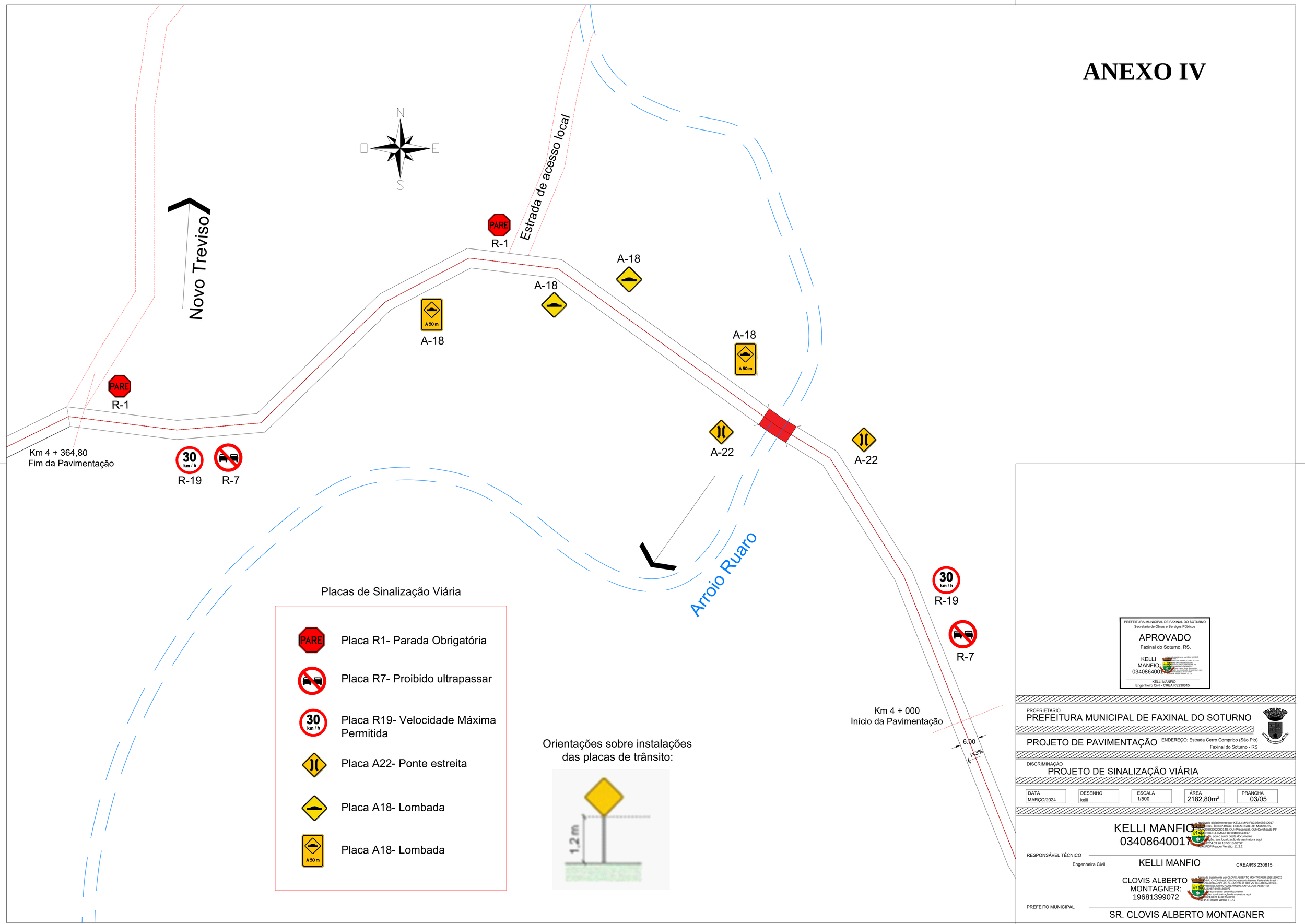
Assinado digitalmente por KELLI MANFIO:03408640017
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29803902000148, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=KELLI MANFIO:03408640017
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.05.23 16:27:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

KELLI MANFIO
Eng. Civil CREA RS230615

ANEXO III


N
O
E
S
Novo Treviso
Arroio Ruaro
Km 4 + 364,80
Fim da Pavimentação
Travamento da via com meio-fio transversal.
Meio-fio pré-moldado de concreto.
Meio-fio pré-moldado de concreto.
Meio-fio pré-moldado de concreto.
Redutor de velicidade: Quebra mola
Meio-fio pré-moldado de concreto.
Ponte Existente
Largura: 6,00m
Comprimento:10,00m
OBS: NÃO PAVIMENTAR SOBRE A PONTE - ESTRUTURA DE MADEIRA
Não pavimentar em cima da ponte. Estrutura de madeira
No trecho onde tem canaleta de concreto, não é utilizado meio-fio.
Meio-fio pré-moldado de concreto.
No trecho onde tem canaleta de concreto, não é utilizado meio-fio.
Meio-fio pré-moldado de concreto.
Km 4 + 000
Início da Pavimentação
29.35
25.15
33.78
27.96
54.05
28.34
59.28
29.95
31.07
26.49
80.43
79.12
14.98
13.63
44.91
42.74
49.62
49.04
6.00
6.00
6.00

ANEXO IV



Placas de Sinalização Viária

- Placa R1- Parada Obrigatória
- Placa R7- Proibido ultrapassar
- Placa R19- Velocidade Máxima Permitida
- Placa A22- Ponte estreita
- Placa A18- Lombada
- Placa A18- Lombada

Orientações sobre instalações das placas de trânsito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
APROVADO
Faxinal do Soturno, RS.
KELLI MANFIO 03408640017
KELLI MANFIO
Engenheiro Civil - CREA RS230615

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
ENDEREÇO: Estrada Cerro Comprido (São Pio)
Faxinal do Soturno - RS

DISCRIMINAÇÃO
PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

DATA	DESENHO	ESCALA	ÁREA	PRANCHA
MARÇO/2024	kelli	1/500	2182,80m²	03/05

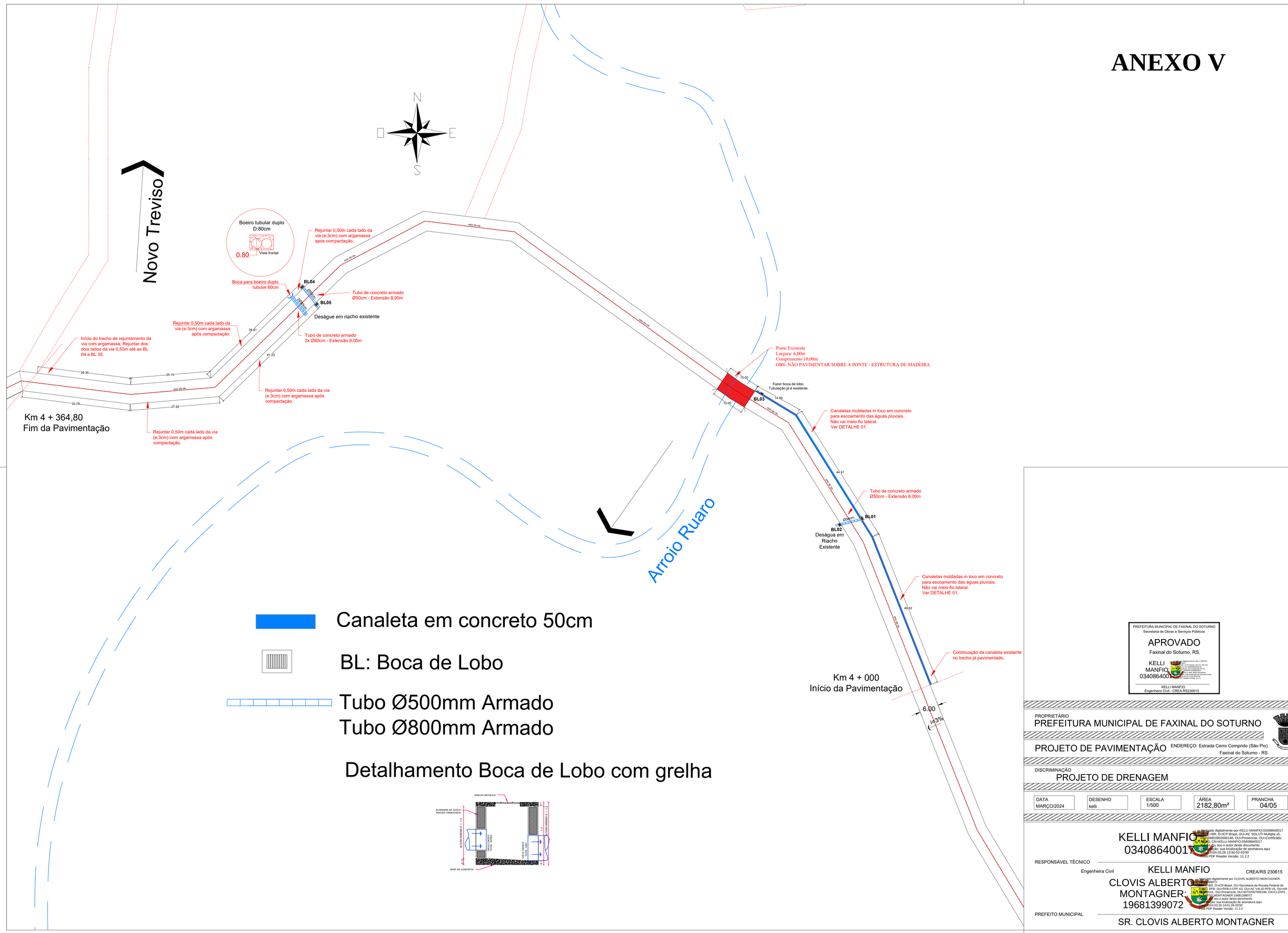
KELLI MANFIO 03408640017
Assinado digitalmente por KELLI MANFIO:03408640017
ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=26039020000148, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=KELLI MANFIO:03408640017
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.03.26 13:50:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engenheira Civil — KELLI MANFIO — CREA/RS 230615

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER: 19681399072
Assinado digitalmente por CLOVIS ALBERTO MONTAGNER:19681399072
ICP-Brasil, OU=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AR BANRISUL, OU=Presencial, OU=61733067000195, CN=CLOVIS ALBERTO MONTAGNER:19681399072
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.03.26 13:50:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

PREFEITO MUNICIPAL
SR. CLOVIS ALBERTO MONTAGNER

ANEXO V



Canaleta em concreto 50cm

BL: Boca de Lobo

Tubo Ø500mm Armado
Tubo Ø800mm Armado

Detalhamento Boca de Lobo com grelha

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

APROVADO
Faxinal do Soturno, RS.

KELLI MANFIO
03408640017

KELLI MANFIO
Engenheiro Civil - CREA RS230615

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

ENDEREÇO: Estrada Cerro Comprido (São Pio)
Faxinal do Soturno - RS

DISCRIMINAÇÃO
PROJETO DE DRENAGEM

DATA	DESENHO	ESCALA	ÁREA	PRANCHA
MARÇO/2024	kelli	1/500	2182,80m²	04/05

KELLI MANFIO 03408640017
Assinado digitalmente por KELLI MANFIO:03408640017
ICP-Brasil, OU=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=22892392000148, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=KELLI MANFIO:03408640017
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
2024.03.26 13:50:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

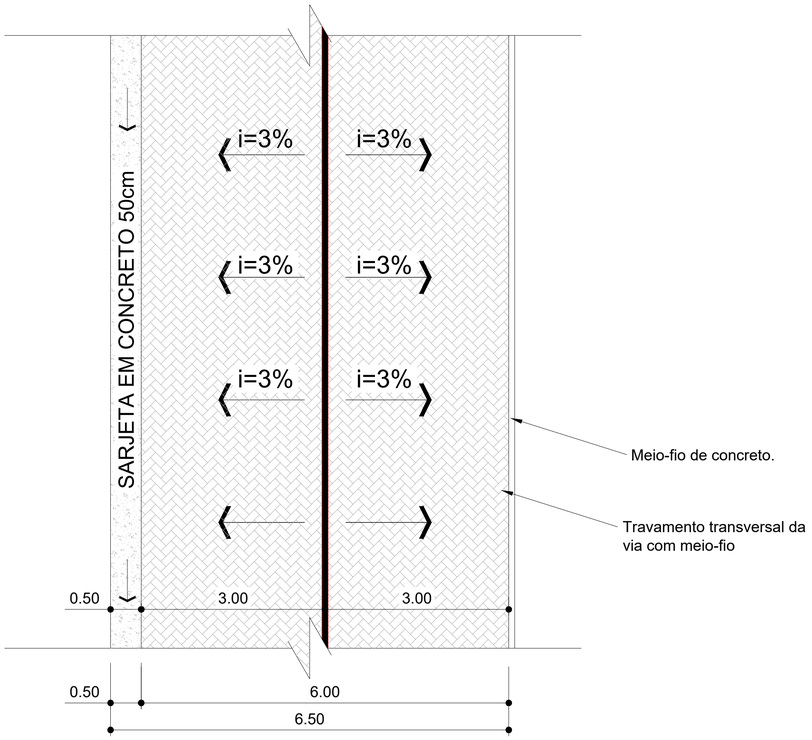
RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engenheira Civil
KELLI MANFIO
CREA/RS 230615

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER: 19681399072
Assinado digitalmente por CLOVIS ALBERTO MONTAGNER: 19681399072
ICP-Brasil, OU=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR SOLUTI, OU=Presencial, OU=92702067000196, CN=CLOVIS ALBERTO MONTAGNER:19681399072
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
2024.03.26 14:01:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

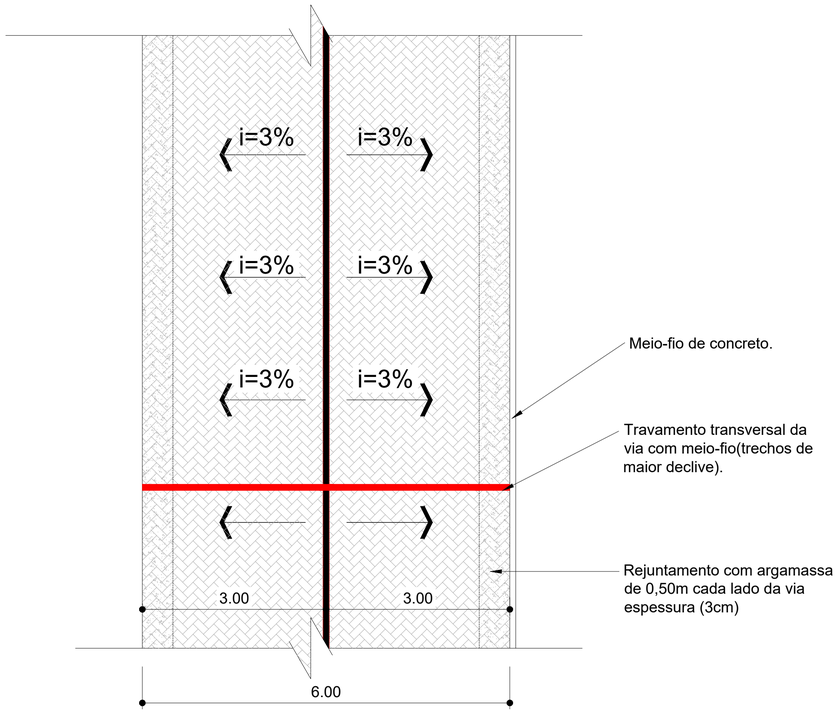
PREFEITO MUNICIPAL
SR. CLOVIS ALBERTO MONTAGNER

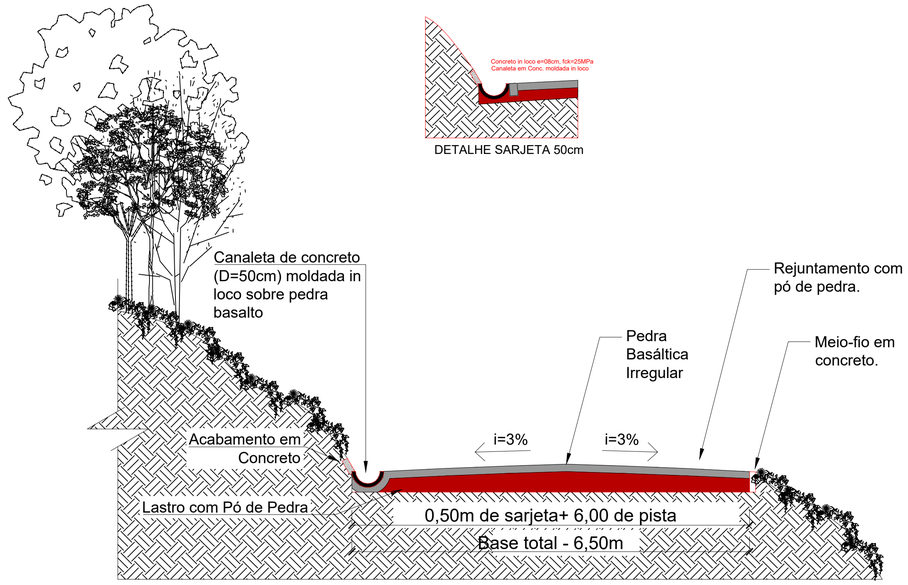
ANEXO VI

DETALHE 01:



DETALHE 02:



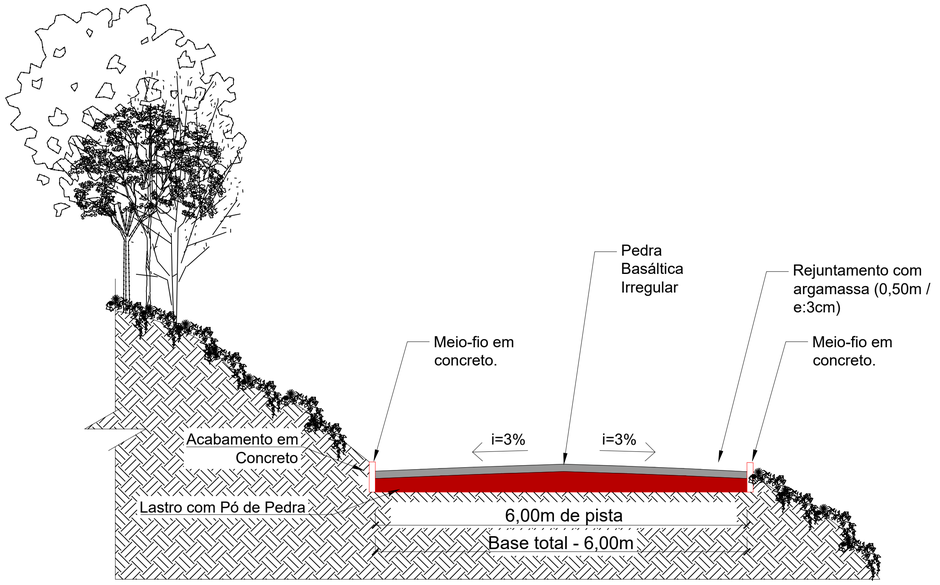


DETALHE SARJETA 50cm

LEGENDA:

- CALÇAMENTO BASALTO IRREGULAR (i=3%)
- PÓ DE PEDRA (10cm)
- TERRENO NATURAL COMPACTADO

OBS: REJUNTE COM PÓ DE PEDRA (3cm).



LEGENDA:

- CALÇAMENTO BASALTO IRREGULAR (i=3%)
- PÓ DE PEDRA (10cm)
- TERRENO NATURAL COMPACTADO

OBS: REJUNTE COM PÓ DE PEDRA (3cm) E ARGAMASSA (TRECHOS COM MAIOR DECLIVE).

SEÇÃO TRANSVERSAL - PROJETO PAVIMENTAÇÃO

ESC.: 1/50

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

APROVADO

Faxinal do Soturno, RS.

KELLI MANFIO: 03408640017

Assinado digitalmente por KELLI MANFIO: 03408640017
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Certificado PJ A3, OU=AC VALID RFB v5, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=KELLI MANFIO:03408640017
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.16 16:45:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

KELLI MANFIO
Engenheiro Civil - CREA RS230615

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

ENDEREÇO: Estrada Cerro Comprido (São Pio)
Faxinal do Soturno - RS

DISCRIMINAÇÃO

SEÇÃO TRANSVERSAL E DETALHES

DATA	DESENHO	ESCALA	ÁREA	PRANCHA
ABRIL/2024	kelli	INDICADA	2182,80 m²	05/05

KELLI MANFIO: 03408640017

Assinado digitalmente por KELLI MANFIO: 03408640017
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=03408640017000140, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=KELLI MANFIO:03408640017
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.16 16:45:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Engenheira Civil — KELLI MANFIO — CREA/RS 230615

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER: 19681399072

Assinado digitalmente por CLOVIS ALBERTO MONTAGNER: 19681399072
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=07050700010106, OU=Presencial, OU=07050700010106, CN=CLOVIS ALBERTO MONTAGNER:19681399072
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.17 09:14:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

PREFEITO MUNICIPAL — SR. CLOVIS ALBERTO MONTAGNER

ANEXO VII



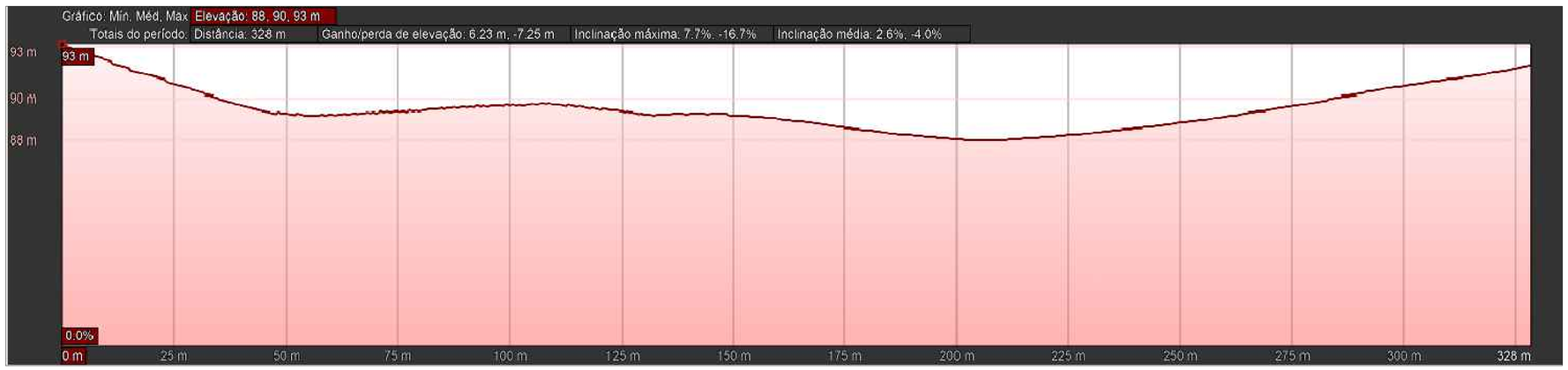


Imagem retirada no Google Earth em 16/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

APROVADO

Faxinal do Soturno, RS.

KELLI MANFIO: 03408640017

Assinado digitalmente por KELLI MANFIO:03408640017
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29803960000148, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=KELLI MANFIO:03408640017
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.17 08:25:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

KELLI MANFIO
Engenheiro Civil - CREA RS230615

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

ENDEREÇO: Estrada Cerro Comprido (São Pio)
Faxinal do Soturno - RS

DISCRIMINAÇÃO
PERFIL LONGITUDINAL DA VIA

DATA	DESENHO	ESCALA	ÁREA	PRANCHA
ABRIL/2024	kelli	INDICADA	2182,80 m²	01/01

KELLI MANFIO: 03408640017

Assinado digitalmente por KELLI MANFIO:03408640017
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29803960000148, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=KELLI MANFIO:03408640017
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.17 08:25:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Engenheira Civil — KELLI MANFIO — CREA/RS 230615

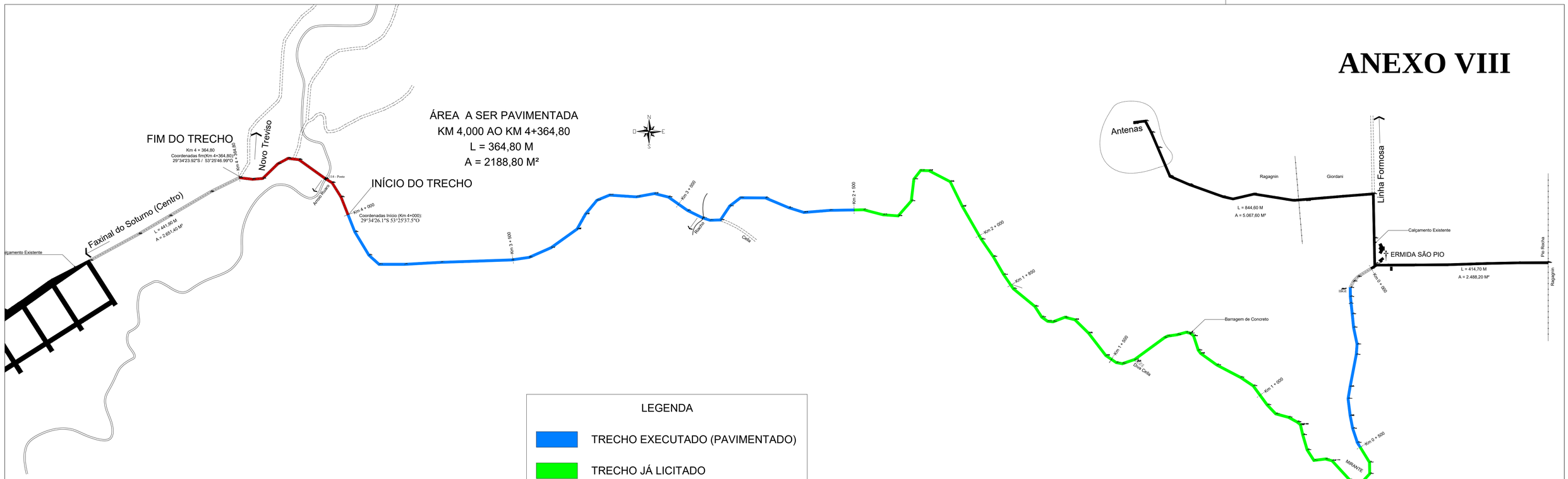
CLOVIS ALBERTO MONTAGNER: 19681399072

Assinado digitalmente por CLOVIS ALBERTO MONTAGNER:19681399072
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR BANRISUL, OU=Presencial, OU=55702067000196, CN=CLOVIS ALBERTO MONTAGNER:19681399072
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.17 09:15:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

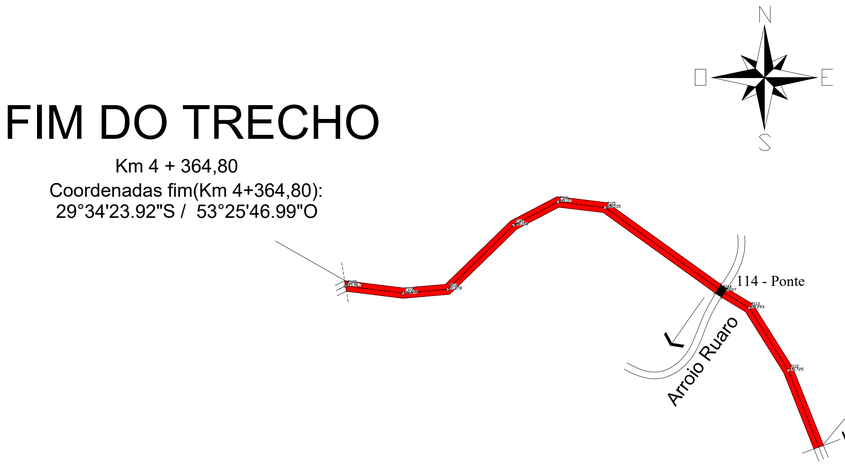
PREFEITO MUNICIPAL

SR. CLOVIS ALBERTO MONTAGNER

ANEXO VIII



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESC.: 1/5.000



ÁREA A SER PAVIMENTADA
KM 4,000 ao KM 4+364,80
L=364,80M
A=2182,80m²

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESC.: 1/2.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
APROVADO
Faxinal do Soturno, RS.
KELLI MANFIO 03408640017
KELLI MANFIO
Engenheiro Civil - CREA RS230615

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
ENDEREÇO: Estrada Cerro Comprido (São Pio)
Faxinal do Soturno - RS

DISCRIMINAÇÃO
PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

DATA	DESENHO	ESCALA	ÁREA	PRANCHA
MARÇO/2024	KELLI	1/500	2182,80m²	01/05

KELLI MANFIO 03408640017

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engenheira Civil — KELLI MANFIO — CREA/RS 230615

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER:19681399072

PREFEITO MUNICIPAL
SR. CLOVIS ALBERTO MONTAGNER

ANEXO IX

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO TRECHO DA ESTRADA DE ACESSO AO CERRO COMPRIDO (SÃO PIO)

1 – GENERALIDADES:

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever as condições para a pavimentação de 01 (um) trecho da Estrada que dá acesso ao Cerro Comprido (São Pio), sendo o referido trecho entre o quilometro quatro **(km 4)** e o quilometro quatro virgula trezentos e sessenta e quatro virgula 8 **(km 4 + 364,80m),** perfazendo uma **extensão total de 364,80 metros e uma área total de 2.182,80 m²**, no município de Faxinal do Soturno/RS.

O trecho a ser pavimentado dista 2,00km do centro da cidade de Faxinal do Soturno/RS.

As especificações técnicas têm por objetivo estabelecer os critérios técnicos gerais e específicos que deverão ser obedecidos pela empresa executora, na construção da presente obra. Os projetos englobam pavimentação com pedras irregulares, drenagem pluvial e sinalização viária.

2 – PAVIMENTAÇÃO:

2.1 – RUA E TIPO DE PAVIMENTAÇÃO:

Item	Tipo de pavimentação	Trecho	Extensão	Largura da pista
Trecho da Estrada de acesso ao Cerro Comprido	Pedra Basáltica Irregular	Km 4 ao km 4+364,80	364,80	6,00

COORDENADAS

Fim (km 4+364,80) 29°34'49.8"S 53°23'59.7"W



Início (km 4) 29°34'26.1"S 53°25'37.5"W





(trecho a ser pavimentado)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – PAVIMENTO COM PARALELEPÍPEDO BASÁLTICO IRREGULAR

1. NIVELAMENTO E PREPARO DO SUB-LEITO - TERRAPLENAGEM

Os trabalhos de terraplenagem serão realizados pela Prefeitura Municipal (exceto pó de pedra para pavimentação).

A estrada a ser pavimentada já está aberta, com tráfego e o leito estradal já consolidado. Inicialmente será raspado e retirado todo o solo de má qualidade. Após, serão realizados os cortes e aterros necessários, correções da estabilidade caso o subleito existente possua baixa capacidade de suporte, assim como sua devida compactação.

Os trechos serão pavimentados sobre subleito com material de boa resistência devidamente compactado de acordo com as Normas, e com inclinação indicada em projeto. **Tal serviço será executado pela Prefeitura Municipal.** Estando devidamente preparado o perfil da rua, poderá ser iniciado o serviço de pavimentação.

2. DRENAGEM PLUVIAL

O sistema de drenagem pluvial será implantado com **canaletas moldadas in loco em concreto sobre a pavimentação**, largura mínima de 50 centímetros (interno), espessura mínima de 8,0 cm, profundidade mínima de 25cm, no trecho definido em projeto, em um lado da via.

No espaço entre o final do calçamento e o início da canaleta deve ser arrematado com concreto, a fim de evitar que a água das chuvas possa causar dano ao pavimento. Também deve ser arrematado com concreto entre a borda externa da canaleta e o morro existente, conforme projeto.

Serão inseridas **bocas de lobo com grelhas metálicas**, conforme locação e especificações em projeto.

As grelhas metálicas deverão ser construídas com aço CA-50, 20mm, com dimensão/área mínima de 0,35m² livre (60x60cm ou 70x50cm), espaçamento máximo 4,5cm entre as barras de aço.

A **boca de lobo, de dimensões internas de 0,70 x 0,70m**, altura variável até 1,00m, construída em bloco cerâmico maciço, assentado de modo inteiro (parede 30cm), irá desaguar para o outro lado da via (lado oposto as canaletas).

A tubulação utilizada serão tubos de concreto armado diâmetro de 50 centímetros (Ø500mm) e 80cm (800mm), os quais serão assentados transversalmente a via. Sob os tubos, deverá ser colocada uma camada de lastro de material granular (areia média) de espessura mínima de 0,10m.

Para envelopar os tubos, deverá ser colocada uma camada de concreto de 0,10m de espessura afim de garantir maior resistência devido ao fluxo de veículos na via.

Deverá ser executada uma boca para bueiro duplo tubular D=80cm de concreto, conforme imagem abaixo, para melhor captação das águas, visto que o trecho possui grande vazão.



3. MEIO-FIO

Após concluída a terraplenagem e a drenagem pluvial e, ainda, tendo executado o alinhamento da via, será assentado o meio fio de concreto pré-moldado, sendo assentado em base de pó de brita e rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3 (onde tem drenagem por canaletas, não serão colocados meio-fios.

O meio-fio será de concreto pré-moldado, com altura de 30cm, e L1/L2 mínimo de 15/13cm, e sua confecção seguirá a normalização pertinente sobre o assunto. Depois de colocados, o meio fio deverá ser escorado com solo do local, no lado oposto ao calçamento, em no mínimo 50cm de terra, para não haver o deslocamento dos mesmos. Os mesmos devem ser devidamente nivelados para serem submetidos à vistoria e posterior liberação. O rebaixamento do meio-fio nos acessos, onde necessário, deverá ser, no máximo, metade da altura do meio-fio normal. Os topos dos cordões deverão ficar acima do subleito preparado e a 15 cm da superfície da rua pavimentada. Em nenhuma hipótese será admitido o início do calçamento sem a presença dos cordões laterais, conforme indicado em projeto. Onde a pavimentação da estrada terminar em seguimento e sem pavimento (rua de terra), deverão ser assentados cordões transversalmente, no início e no final da pavimentação.

Serão usados meios-fios dispostos transversalmente na pista, devido existir elevada inclinação na pista, afim de garantir maior estabilidade no trecho a ser pavimentado, conforme indicação no projeto executivo.

4. EXECUÇÃO DO CALÇAMENTO

Após a conclusão da terraplenagem, sobre o leito devidamente compactado e preparado, será espalhada uma camada solta e uniforme de **pó de pedra, numa espessura mínima de 10cm**. Feito isso, os paralelepípedos serão assentados ao longo do subleito.

Cravam-se ponteiros de aço ao longo do eixo da pista, marca-se, nestes ponteiros, com auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, dê a seção transversal correspondente ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Distende-se fortemente um cordel pela marca, de ponteiro a ponteiro, e um outro de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e as guias, outros cordéis devem ser distendidos paralelamente ao eixo, inicia-se então o assentamento dos paralelepípedos.

A pavimentação será executada com pedras basálticas irregulares mostrando uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e não apresentar sinais de desagregação e decomposição.

As pedras devem ter a forma de poliedros, de 4 a 8 faces, com a face superior plana e aproximadamente quadrada, devendo ter medida lateral mínima de 8,0cm e, ainda, suas medidas totais estarem compreendidas entre os limites de 10 a 20 cm de diâmetro. A altura deve estar compreendida entre 10 e 15cm (ficando a face superior devidamente nivelada).

Caso seja constatado que na obra existe pedra fora dos padrões especificados, a fiscalização poderá solicitar a substituição das mesmas e reconstrução do trecho pavimentado, sem custos para a contratante.

Concluída a marcação, segue-se o assentamento das pedras que é feito por cravação, com as faces de rolamento planas, cuidadosamente escolhidas. Na cravação feita com o auxílio de martelo, as pedras deverão ficar bem entrelaçadas e unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas e se garanta um perfeito travamento. Pronta a rede de cordéis, inicia-se o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, nesta fileira deverá haver uma junta coincidindo com o eixo da pista. Os paralelepípedos deverão ser colocados sobre a camada solta de pó de pedra, acertada no ato do assentamento de cada paralelepípedo pelo calceteiro, de modo que sua face superior fique cerca de 1,00cm acima do cordel. O calceteiro golpeia o paralelepípedo com o martelo de modo a trazer sua face superior ao nível do cordel.

Assentado o primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando uma junta; este por sua vez, será assentado como o primeiro.

O calçamento não deverá ser executado quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).

Obs: Não deverá ser executada pavimentação sobre a ponte existente, visto que a mesma é de madeira e necessita de manutenções periódicas.

6. REJUNTE

O rejunte dos paralelepípedos será efetuado logo que concluído o seu assentamento. O intervalo entre uma e outra operação fica a critério da fiscalização. O rejuntamento com pó de pedra será executado espalhando-se uma camada de **pó de pedra de 3,00cm de espessura** sobre o calçamento, e forçando-se a penetração deste material nas juntas dos paralelepípedos.

Nas bordas da pista deverá ser rejuntado com argamassa, espessura de 3cm, largura de 0,50m cada lado da via, afim de garantir maior coesão entre as pedras, diminuindo as chances de danificações na via durante períodos de fortes chuvas. O rejuntamento com argamassa só deverá ser executado no trecho especificado em projeto (100,00m de via com maior declive) e deverá ser feito após a compactação da via, pois a vibração da compactação poderá danificar o mesmo.

7. COMPACTAÇÃO

Logo após a conclusão do serviço de rejunte dos paralelepípedos, o calçamento será devidamente compactado**. A compactação do calçamento será mecânica, utilizando de placa vibratória,** passando, no mínimo, uma vez no sentido transversal e outra no sentido longitudinal da via **(executado pela empresa contratada).**

Após a compactação com a placa, a Prefeitura Municipal irá passar o rolo compactador. O acompanhamento da compactação fica a cargo da empresa contratada.

A liberação para o tráfego será dada após vistoria do departamento técnico de engenharia da Prefeitura.

8. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Após a execução da pavimentação em pedras irregulares de basalto, deverão ser instaladas as placas de sinalização vertical, que seguem as orientações do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume I - Sinalização Vertical de

Regulamentação, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Deverão ser instaladas placas de sinalização viária conforme projeto executivo, sobre uma fundação em concreto com φ 0,30m e 0,50m de profundidade. Será 01 (uma) placa indicativa de Parada Obrigatória (R-1), 2 (duas) placas de Velocidade Máxima Permitida – 30km/h (R-19), 02 (duas) placas de Proibido Ultrapassar (R-7), 02 (duas) placas de Ponte Estreita (A -22), 04 (quatro) placas de saliência ou lambra (A-18) conforme representação abaixo:



R- 1



R-19



R-7



A-22





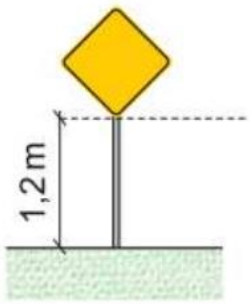
A -18

8.1 POSICIONAMENTO DA PLACA NA VIA

A regra geral de posicionamento das placas de sinalização consiste em colocá-las no lado direito da via, no sentido do fluxo de tráfego que advertem. As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93º a 95º em relação ao fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivo assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de luz dos faróis ou de raios solares sobre a placa.

8.2 ALTURA DE INSTALAÇÃO

As placas devem ser implantadas com 1,20m de altura, a contar da borda inferior da placa à superfície da pista, conforme imagem abaixo.



10. SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

Tendo em vista que o local de implantação da pavimentação possui bastante tráfego de veículos devido a estrada dar acesso à pontos turísticos do município, os serviços de pavimentação deverão ser executados obedecendo sinalização preventiva e indicada para execução da mesma, principalmente sinalização noturna, evitando acidentes e demais problema na via. Fica sob responsabilidade da empresa contratada a implantação de sinalização preventiva e indicativa de trabalhos na via durante todo período de execução das obras.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As lascas de pedras, bem como todas sobras de material e entulho provenientes da obra deverão ser retirados das pistas de rolamento e não poderão ser depositados ao longo da via, nem no passeio público, sendo de RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EXECUTORA a limpeza final.

12. MEDIÇÕES

As medições serão realizadas por parcelas, definidas em cronograma físico-financeiro (PLE). Finalizada a parcela pré-determinada, a fiscalização deverá ser informada para realizar vistoria da execução das obras e emissão da medição para posterior pagamento.

13. ENTREGA DA OBRA

Para a entrega final da obra, os trabalhos deverão estar totalmente concluídos de acordo com os projetos e suas respectivas especificações técnicas. O local deverá ser entregue completamente limpo, livre de entulhos e sobra de materiais provenientes da execução da obra e suas instalações.

Quando as obras ficarem inteiramente concluídas, de perfeito acordo com o projeto e suas especificações técnicas e satisfeitas todas as exigências deste memorial, será efetuada uma vistoria conjunta (EXECUTORA E FISCALIZAÇÃO) para o recebimento das mesmas.

A obra só será dada como entregue após vistoria final da Fiscalização e assinado o Termo de Recebimento Provisório. Após 90 (noventa) dias, será assinado o Termo de Recebimento Definitivo. A partir da assinatura de ambas as partes do termo de aceitação definitiva, inicia o prazo de 05 (cinco) anos mencionado no artigo 618 da Lei nº10.406 de 10 de Janeiro de 2002, referente à responsabilidade da empresa executora.

Faxinal do Soturno, 28 de fevereiro de 2024.

KELLI MANFIO:03408640017

Assinado digitalmente por KELLI MANFIO:03408640017
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29803902000148, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=KELLI MANFIO:03408640017
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.29 13:07:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Kelli Manfio
Eng. Civil – CREA RS230615
Setor de Engenharia

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER:19681399072

Assinado digitalmente por CLOVIS ALBERTO MONTAGNER:19681399072
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR BANRISUL, OU=Presencial, OU=92702067000196, CN=CLOVIS ALBERTO MONTAGNER:19681399072
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.29 13:23:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

ANEXO X

MEMORIAL DE CÁLCULO
PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO CERRO COMPRIDO
TRECHO - (Km 4) ao (km 4 + 364,80m)

Serviços Iniciais

- Placa de obra – 3,00m x 1,50m = 4,50m;
- Execução de depósito – 4,00m²;
- Execução de sanitário – 2,00m²;

Administração Local

- Administração local – 01 unidade;

Drenagem

- Gerador portátil monofásico – 35h;
- Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5m –

1,0m de largura x 1,2m de altura x 1m de comprimento = 1,20m³/m

1,20m³/m x 16m= 19,20m³;

1,2m de largura x 1,5m de altura x 1m de comprimento = 1,80m³/m

1,80m³/m x 18,00m = 32,40m³

5 bocas de lobos – 1,20 m x 1,00 m x 1,30m x 05 unidades: 7,80m³

Total escavação = 19,20m³ + 32,40m³ + 7,80m³ = 59,40m³;

- Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira –

1,0m de largura x 0,80m de altura x 1m de comprimento = 0,80m³/m

0,80m³/m x 16,00m = 12,80m³;

1,20m de largura x 1,00m de altura x 1m de comprimento = 1,20m³/m

1,20m³/m x 18,00m = 21,60m³;

Total reaterro: 12,80m³ + 21,60m³ = 34,40m³;

- Lastro com material granular (areia média), nivelamento na base dos tubos: 0,60m de largura x 0,10m de altura x 16,00m = 0,96m³;
0,90m de largura x 0,10m de altura x 18,00m= 1,62m³;
Total: 2,58m³;

- Tubo de concreto 500mm para águas pluviais – 16 metros;

- Boca para bueiro duplo tubular d = 80 cm em concreto - 01 unidade;

- Tubo de concreto 800mm para águas pluviais – 9,00m x 2 fileiras: 18,00 metros;

- Concreto fck=25 mpa:

Concreto para canaletas/sarjetas moldadas *in loco* – 0,50m cada lado x 0,08m (espessura) x (49,62+44,91+14,98) m =4,38m³;
Concreto para envelopamento de tubos:
0,80m (largura) x 0,10m (espessura) x 16,00m = 1,28m³;
1,10m (largura) x 0,10m (espessura) x 18,00m=1,98m³;
Total concreto: 7,64m³;

- Caixa para boca de lobo combinada com grelha retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 1,3x1x1,2 m – 05 unidades;

<u>Pavimentação da via</u>

- Assentamento de meio-fio em trecho curvo: 49,04 + 42,74 + 13,63 + 79,12 + 26,49 + 28,34 + 55,28 + 27,96 + 22,78 + 29,35 + 25,15 + 54,05 + 31,07 + 29,95 + 80,43= 607,00m;
- Assentamento de meio-fio em trecho reto: 6,00m x 7 trechos = 42,00 (para travamento da via);

- Pavimentação com pedra basáltica irregular, assentado sobre colchão de pó de pedra (10cm), rejuntado com pó de pedra (3cm)
6,50m x 108,00= 702,00m²
364,80m -108,00m =256,80m -10,00m (ponte): 246,80m

246,80m x 6,00m= 1480,80m²

- Argamassa para rejuntamento da via – 0,50m cada lado x (29,32+25,15+39,61+33,78+27,92+41,23) m x 0,03m (espessura) – 2,95m³;

Total: 702,00m² + 1480,80m² =2182,80m²

Placas de Sinalização Viária

- 06 unidades placas quadradas

02 unidades - Placa A-22, Ponte Estreira;
04 unidades – Placa A-18, Saliência ou lombada;

- 06 unidades placas redondas;

02 unidades – Placa R-1, Pare;
02 unidades- Placa R-7, Proibido ultrapassar;
02 unidades – Placa R-19, Velocidade máxima permitida.

Limpeza final de obra

Total: 702,00m² + 1480,80m² =2182,80m²

Faxinal do Soturno, 26 de março de 2024.

KELLI MANFIO 03408640017

Assinado digitalmente por KELLI MANFIO:03408640017
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28039202000148, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=KELLI MANFIO:03408640017
Declaro que sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.03.26 13:52:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Kelli Manfio
Engenheiro Civil CREA RS 230615
Setor de Engenharia

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE EMPREENDIMENTO OU ATIVIDADE NÃO INCIDENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DILA N° 01/2024

O Departamento Municipal de Meio Ambiente, de acordo com a Resolução do CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA 372 de 2018 as Leis Municipais nº 2.772 de 10 de Agosto de 2023 e tendo como base o requerimento feito pelo proprietário e Cadastro 1778 de 2024 EXPEDE a presente **DECLARAÇÃO DE EMPREENDIMENTO OU ATIVIDADE NÃO INCIDENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Validade: 20/02/2025.

Empreendedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO
CNPJ: 88.488.341/0001-07
Localização: RUA JÚLIO DE CASTILHOS,609, CENTRO DE FAXINAL DO SOTURNO.
Atividade:

- Pavimentação da Estrada do Cerro Comprido até o monumento de São Pio. Com área total pavimentada de 35.000,00 m².

Alertamos que:
- Esta declaração não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
- Esta declaração deverá estar disponível no local da atividade para efeito de fiscalização.
- Esta declaração não exime da responsabilidade o empreendedor de resolver qualquer auto de infração.

Condições e Restrições:

Se houver mudanças das finalidades da obra ou atividade que resultem em geração de resíduos e/ou material contaminante, deverá ser comunicado a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de Faxinal do Soturno para Regularização Ambiental.

O uso desta declaração para fins que não a atividade supracitada, é única e exclusivamente de responsabilidade do empreendedor.

A atividade isenta de licenciamento é única e exclusivamente a descrita acima. E poderá ser alterada a sua validade se houver em algum momento alteração na Resolução Consema 372/2018 que a tornaria essa atividade como licenciável.

Penalidades:

O não atendimento ao item anterior poderá acarretar sanções previstas na lei de crimes ambientais – Lei 9.605 de 12 de Fevereiro de 1998 e Decreto Federal nº 6514 de 22 de julho de 20

Conclusão:

Pelo exposto:

Após análise das condições da atividade, da caracterização do meio ambiente e da avaliação dos potenciais impactos resultantes;

Considerando o tamanho e a simplicidade da atividade;

Após consulta à bibliografia especializada;

E, considerando a Resolução CONSEMA n° 372/2018.

Somos pelo DEFERIMENTO do requerimento de declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental para a atividade descrita: Pavimentação da Estrada do Cerro Comprido até o monumento de São Pio. Com área total pavimentada de 35.000,00 m².

Faxinal do Soturno, 20 de Fevereiro de 2024.

Paulo Ricardo Mamari
Secretário da Agricultura e
Meio Ambiente
Matrícula: 20-5

CAIXA **QCI - Quadro de Composição do Investimento**

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	VALORES CONTRATADOS (R$):		
1090269-46	0	MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO	Faxinal do Soturno / RS			
APELIDO DO EMPREENDIMENTO			**RECURSO**	**REPASSE**	**CONTRAPARTIDA**	**INVESTIMENTO**
PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA AO CERRO COMPRIDO			(SELECIONAR)	238.750,00	55.566,73	294.316,73

Saldo a Reprogramar	*Repasse (R$)*	*Contrapartida (R$)*
	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R$)	Contrapartida Financeira (R$)	Outros (R$)	Investimento (R$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Km4+00m ao Km 4+364,80m - Total Extensão de 364,80m	Análise Concluída / A Licitar	2.182,80	m²	LOTE 1	238.750,00	55.566,73	-	294.316,73
2.								-	-	-	-
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
							TOTAL	**238.750,00** (81,12%)	**55.566,73** (18,88%)	**-** (0,00%)	**294.316,73** (100,00%)

Observações:

Faxinal do Soturno / RS
Local

segunda-feira, 27 de maio de 2024
Data

Representante Tomador
Nome: Clovis Alberto Montagner
Cargo: Prefeito Municipal

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER: 19681399072

Assinado digitalmente por CLOVIS ALBERTO MONTAGNER: 19681399072
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR BANRISUL, OU=Presencial, OU=92702067000196, CN=CLOVIS ALBERTO MONTAGNER:19681399072
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.05.27 14:04:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

COMPOSIÇÕES

COMPOSIÇÃO	**476**	**PLACA DE SINALIZACAO VIARIA QUADRADA L = 45 CM, COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO MAGRO (MB 072020). COMP.REF.:103689**	**UNID**		**349,56**	**352,93**
SINAPI-I	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	3	65,62	65,62
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,2025	577,50	577,50
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	24,11	27,06
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	20,08	22,40
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,024	79,43	88,61
SINAPI	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,024	373,52	383,74

COMPOSIÇÃO	**481**	**PLACA DE SINALIZACAO VIARIA CIRCULAR D = 40 CM, COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M INCLUSIVE BASE DE CONCRETO MAGRO (MB 072020). COMP.REF.:103689**	**UNID**		**305,19**	**308,56**
SINAPI-I	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	3	65,62	65,62
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,125664	577,50	577,50
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	24,11	27,06
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	20,08	22,40
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,024	79,43	88,61
SINAPI	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,024	373,52	383,74

COMPOSIÇÃO	595	LIMPEZA FINAL DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO. COMP.REF.: 98525	M2		0,60	0,67
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03	20,08	22,40
COMPOSIÇÃO	638	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASÁLTICA IRREGULAR, ASSENTADO SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA (10CM), REJUNTADO COM PÓ DE PEDRA (3CM), INCLUSO COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA. COMP.REF.:101167	M2		66,55	68,71
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,1	68,13	68,13
COTAÇÃO	02	PEDRA BASÁLTICA IRREGULAR	M2	1	30,00	30,00
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,03	68,13	68,13
SINAPI	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2,535	2,83	2,86
SINAPI	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,25	9,51	9,51
SINAPI	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,5	0,79	0,79
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,43	21,27	23,77
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,43	20,08	22,40

COMPOSIÇÃO	647	ADMINISTRAÇÃO LOCAL. COMP.REF.:	UND		4.909,40	5.673,70
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	52,25	60,25
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15	102,29	118,49
SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15	85,67	99,09

Data

KELLI MANFIO:03408640017

Assinado digitalmente por KELLI MANFIO:03408640017
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29803902000148, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=KELLI MANFIO:03408640017
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.16 16:40:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Responsável Técnico: ENG CIVIL KELLI MANFIO
CREA/CAU: CREA RS230615

ANEXO XIV

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA AO CERRO COMPRIDO	0	1090269-46	MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO	1090269-46	MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS Nº	Agrupador de Eventos	Frente 01	Frente 02	Frente 03	Frente 04	Frente 05	
PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA AO CERRO COMPRIDO						**FRENTES DE OBRA:**	1	2	3	4	5	6
						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	**15.083,91**	**54.224,43**	**78.408,89**	**62.457,74**	**84.141,75**	
1.	**Km4+00m ao Km 4+364,80m - Total Extensão de 364,80m**		**-**									
1.1.	Serviços iniciais		-									
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M2	4,50	4,50	2.Ser	*Serviços Iniciais*	4,50					
1.1.2.	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 04/2016	M2	4,00	4	2.Ser	*Serviços Iniciais*	4,00					
1.1.3.	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 02/2016	M2	2,00	2	2.Ser	*Serviços Iniciais*	2,00					
1.2.	Administração Local		-									
1.2.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	1,00	1	3.Adı	*Administração Local*	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20	
1.3.	Drenagem		-									
1.3.1.	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 03/2016	H	35,00	35	4.Dre	*Drenagem*	10,00	10,00	10,00	5,00		
1.3.2.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE NTERFERÊNCIA. AF 02/2021	M3	59,40	59,4	4.Dre	*Drenagem*	29,40		30,00			
1.3.3.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF 08/2023	M3	34,40	34,4	4.Dre	*Drenagem*	14,40		20,00			
1.3.4.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF 07/2019	M3	2,58	2,58	4.Dre	*Drenagem*	2,58					
1.3.5.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	16,00	16	4.Dre	*Drenagem*	16,00					
1.3.6.	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF 07/2021	UN	1,00	1	4.Dre	*Drenagem*			1,00			
1.3.7.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2015	M	18,00	18	4.Dre	*Drenagem*			18,00			
1.3.8.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M3	7,64	7,64	4.Dre	*Drenagem*				7,64		
1.3.9.	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF 12/2020	UN	5,00	5	4.Dre	*Drenagem*					5,00	
1.4.	Pavimentação da Via		-									
1.4.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	607,00	607	5.Pav	*Pavimentação da via*		100,00	200,00	150,00	157,00	
1.4.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	42,00	42	5.Pav	*Pavimentação da via*					42,00	
1.4.3.	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASÁLTICA IRREGULAR, ASSENTADO SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA (10CM), REJUNTADO COM PÓ DE PEDRA (3CM), INCLUSO COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA. COMP.REF.:101167	M2	2.182,80	2182,8	5.Pav	*Pavimentação da via*		545,70	545,70	545,70	545,70	
1.4.4.	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 08/2019	M3	2,95	2,95	5.Pav	*Pavimentação da via*					2,95	
1.5.	Sinalização viária		-									
1.5.1.	PLACA DE SINALIZACAO VIARIA QUADRADA L = 45 CM, COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO MAGRO (MB 072020)	UNID	6,00	6	6.Sin	*Sinalização Viária*					6,00	
1.5.2.	PLACA DE SINALIZACAO VIARIA CIRCULAR D = 40 CM, COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M INCLUSIVE BASE DE CONCRETO MAGRO (MB 072020)	UNID	6,00	6	6.Sin	*Sinalização Viária*					6,00	
1.6.	Limpeza de obra		-									
1.6.1.	LIMPEZA FINAL DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO	M2	2.182,80	2182,8	7.Lim	*Limpeza da obra*					2.182,80	

Faxinal do Soturno / RS
Local

segunda-feira, 27 de maio de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: KELLI MANFIO
CREA/CAU: RS 230615
ART/RRT: 13047148

Responsável Técnico
Nome: KELLI MANFIO
CREA/CAU: RS 230615
ART/RRT: 13047148

KELLI MANFIO:03408640017

Assinado digitalmente por KELLI MANFIO:03408640017
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29803902000148, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=KELLI MANFIO:03408640017
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.05.27 13:50:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1090269-46	0	MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO	PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA AO CERRO COMPRIDO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	12-23 (N DES.)	PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA AO CERRO COMPRIDO	Faxinal do Soturno / RS	21,00%	0,00%	0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA AO CERRO COMPRIDO									**294.316,73**	
1.			**Km4+00m ao Km 4+364,80m - Total Extensão de 364,80m**					**-**	**294.316,73**	
1.1.			**Serviços iniciais**					**-**	**8.386,52**	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	309,28	BDI 1	374,23	1.684,04	RA
1.1.2.	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	4,00	879,20	BDI 1	1.063,83	4.255,32	RA
1.1.3.	SINAPI	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	2,00	1.011,22	BDI 1	1.223,58	2.447,16	RA
1.2.			**Administração Local**					**-**	**6.865,18**	
1.2.1.	Composição	647	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	1,00	5.673,70	BDI 1	6.865,18	6.865,18	RA
1.3.			**Drenagem**					**-**	**42.089,97**	
1.3.1.	SINAPI	93414	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016	H	35,00	13,71	BDI 1	16,59	580,65	RA
1.3.2.	SINAPI	102326	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE NTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	59,40	11,52	BDI 1	13,94	828,04	RA
1.3.3.	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	M3	34,40	20,08	BDI 1	24,30	835,92	RA
1.3.4.	SINAPI	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	2,58	131,92	BDI 1	159,62	411,82	RA
1.3.5.	SINAPI	92211	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	16,00	205,93	BDI 1	249,18	3.986,88	RA
1.3.6.	SINAPI	102743	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	1,00	4.563,86	BDI 1	5.522,27	5.522,27	RA
1.3.7.	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	18,00	479,43	BDI 1	580,11	10.441,98	RA
1.3.8.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	7,64	503,90	BDI 1	609,72	4.658,26	RA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1090269-46	0	MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO	PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA AO CERRO COMPRIDO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	12-23 (N DES.)	PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA AO CERRO COMPRIDO	Faxinal do Soturno / RS	21,00%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO ↓
PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA AO CERRO COMPRIDO									**294.316,73**	
1.3.9.	SINAPI	97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	5,00	2.450,27	BDI 1	2.964,83	14.824,15	RA
1.4.			**Pavimentação da Via**					**-**	**230.404,53**	
1.4.1.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	607,00	60,46	BDI 1	73,16	44.408,12	RA
1.4.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	42,00	56,07	BDI 1	67,84	2.849,28	RA
1.4.3.	Composição	638	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASÁLTICA IRREGULAR, ASSENTADO SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA (10CM), REJUNTADO COM PÓ DE PEDRA (3CM), INCLUSO COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA. COMP.REF.:101167	M2	2.182,80	68,71	BDI 1	83,14	181.477,99	RA
1.4.4.	SINAPI	87299	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	2,95	467,61	BDI 1	565,81	1.669,14	RA
1.5.			**Sinalização viária**					**-**	**4.802,46**	
1.5.1.	Composição	476	PLACA DE SINALIZACAO VIARIA QUADRADA L = 45 CM, COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO MAGRO (MB 072020)	UNID	6,00	352,93	BDI 1	427,05	2.562,30	RA
1.5.2.	Composição	481	PLACA DE SINALIZACAO VIARIA CIRCULAR D = 40 CM, COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M INCLUSIVE BASE DE CONCRETO MAGRO (MB 072020)	UNID	6,00	308,56	BDI 1	373,36	2.240,16	RA
1.6.			**Limpeza de obra**					**-**	**1.768,07**	
1.6.1.	Composição	595	LIMPEZA FINAL DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO	M2	2.182,80	0,67	BDI 1	0,81	1.768,07	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1090269-46	0	MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO	PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA AO CERRO COMPRIDO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	12-23 (N DES.)	PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA AO CERRO COMPRIDO	Faxinal do Soturno / RS	21,00%	0,00%	0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA AO CERRO COMPRIDO									**294.316,73**

Faxinal do Soturno / RS
Local

quarta-feira, 17 de abril de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: KELLI MANFIO
CREA/CAU: RS 230615
ART/RRT: 13047148

KELLI MANFIO: 03408640017

Assinado digitalmente por KELLI MANFIO: 03408640017
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29803902000148, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=KELLI MANFIO:03408640017
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.17 09:07:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

ANEXO XVI

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA AO CERRO COMPRIDO / PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA AO CERRO COMPRIDO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,50%
Seguro e Garantia	SG	0,76%
Risco	R	0,80%
Despesas Financeiras	DF	1,20%
Lucro	L	7,60%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,90%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**21,00%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Declaro para os devidos fins que a Data Base é 12/2023.
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA (NÃO DESONERADO): 112,77%(HORA) 69,88%(MÊS).

Faxinal do Soturno / RS
Local

KELLI MANFIO 03408640017

Assinado digitalmente por KELLI MANFIO:03408640017
Razão: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=22980390200148, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=KELLI MANFIO:03408640017
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.29 13:03:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Responsável Técnico
Nome: KELLI MANFIO
CREA/CAU: RS 230615
ART/RRT: 13047148

quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024
Data

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER: 19681399072

Assinado digitalmente por CLOVIS ALBERTO MONTAGNER:19681399072
Razão: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SOLUTI RFB V5, OU=AR BANRISUL, OU=Presencial, OU=52702067000196, CN=CLOVIS ALBERTO MONTAGNER:19681399072
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.29 13:17:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR | ATUALIZAR LINHAS

	Nº do Evento	Título dos Eventos	Frente 01	Frente 02	Frente 03	Frente 04	Frente 05	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
			1	2	3	4	5	Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																			
	1	Administração Local	A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.																								
F	2	Serviços Iniciais	1																								
F	3	Administração Local	1	2	3	4	5																				
F	4	Drenagem	1	2	3	4	5																				
F	5	Pavimentação da via		2	3	4	5																				
F	6	Sinalização Viária					5																				
F	7	Limpeza da obra					5																				

KELLI MANFIO:03408640017

Assinado digitalmente por KELLI MANFIO:03408640017
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29803902000148, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=KELLI MANFIO:03408640017
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.05.27 13:51:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

ANEXO XVIII

COTAÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	02	PEDRA BASÁLTICA IRREGULAR	M2	30,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E033	MARZARI & MARZARI LTDA		25,00	04/02/2024
	E034	A. VICENTE ALBERT GOMES		30,00	04/02/2024
	E035	CARLIZE BASALTO LTDA		30,00	04/02/2024
	OBSERVAÇÕES:				

Data

KELLI MANFIO:03408640017

Assinado digitalmente por KELLI MANFIO:03408640017
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29803902000148, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=KELLI MANFIO:03408640017
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.29 13:04:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Resp. Pesquisa de Mercado: ENG. CIVIL KELLI MANFIO CREA RS230615

ANEXO XIX

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

ART Número
13186168
Órgão Público

Tipo: OBRA OU SERVIÇO
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO DE ART
ART Vínculo: 13047148

Contratado

Carteira: RS230615 **Profissional:** KELLI MANFIO **E-mail:** kellimanfio@hotmail.com
RNP: 2217455605 **Título:** Engenheira Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO **E-mail:** administracao@faxinal.com
Endereço: RUA JÚLIO DE CASTILHOS 609 **Telefone:** 55 3263.3700 **CPF/CNPJ:** 88488341000107
Cidade: FAXINAL DO SOTURNO **Bairro.:** CENTRO **CEP:** 97220000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO
Endereço da Obra/Serviço: Estrada CERRO COMPRIDO- ACESSO SÃO PIO **CPF/CNPJ:** 88488341000107
Cidade: FAXINAL DO SOTURNO **Bairro:** CERRO COMPRIDO **CEP:** 9722000 **UF:** RS
Finalidade: PÚBLICO **Vlr Contrato(R$):** 0,10 **Honorários(R$):**
Data Início: 01/02/2024 **Prev.Fim:** 31/05/2024 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Pistas de Rolamento - Pavimentação	2.182,80	M²
Projeto	Pista de Rolamentos - Meio-Fios	607,00	M
Projeto	DRENAGEM PLUVIAL - CANALETAS, BOCAS DE LOBO E TUBULAÇÃO	2.182,80	M²
Projeto	Pistas de Rolamento - Sinalização	12,00	UN
Orçamento	OBRA COMPLETA	1,00	UN
Laudo Técnico	Acessibilidade	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 23/05/2024

KELLI MANFIO: 03408640017

Assinado digitalmente por KELLI MANFIO: 03408640017
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29803902000148, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=KELLI MANFIO: 03408640017
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.05.23 15:54:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER: 19681399072

Assinado digitalmente por CLOVIS ALBERTO MONTAGNER:19681399072
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR BANRISUL, OU=Presencial, OU=92702067000196, CN=CLOVIS ALBERTO MONTAGNER:19681399072
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.05.23 16:16:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	KELLI MANFIO	MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

ANEXO XX

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1090269-46	0	MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURN	PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA AO CERRO COMPRIDO	PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA AO CERRO COMPRIDO

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 06/24	2 07/24	3 08/24	4 09/24	5 10/24	6 11/24	7 12/24	8 01/25	9 02/25	10 03/25	11 04/25	12 05/25
1.	**Km4+00m ao Km 4+364,80m - Total Extensã**	**294.316,73**	% Período:	5,13%	18,42%	26,64%	21,22%	28,59%							
1.1.	Serviços iniciais	8.386,52	% Período:	100,00%											
				100,00%											
1.2.	Administração Local	6.865,18	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%							
				12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%				
1.3.	Drenagem	42.089,97	% Período:	12,65%	0,39%	40,47%	11,26%	35,22%							
				12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%				
1.4.	Pavimentação da Via	230.404,53	% Período:		22,87%	26,04%	24,45%	26,64%							
				12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%				
1.5.	Sinalização viária	4.802,46	% Período:					100,00%							
				12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%				
1.6.	Limpeza de obra	1.768,07	% Período:					100,00%							
											100,00%				

Total: R$ 294.316,73

Período:	%:	5,13%	18,42%	26,64%	21,22%	28,59%								
	Repasse:	12.236,08	43.986,91	63.605,36	50.665,78	68.255,87								
	Contrapartida:	2.847,83	10.237,52	14.803,53	11.791,96	15.885,89								
	Outros:	-	-	-	-	-								
	Investimento:	**15.083,91**	**54.224,44**	**78.408,88**	**62.457,75**	**84.141,75**								
Acumulado:	%:	5,13%	23,55%	50,19%	71,41%	100,00%								
	Repasse:	12.236,08	56.222,99	119.828,35	170.494,13	238.750,00								
	Contrapartida:	2.847,83	13.085,35	27.888,88	39.680,84	55.566,73								
	Outros:	-	-	-	-	-								
	Investimento:	**15.083,91**	**69.308,35**	**147.717,23**	**210.174,98**	**294.316,73**								

KELLI MANFIO:
03408640017

Assinado digitalmente por KELLI MANFIO:03408640017
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29803902000148, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=KELLI MANFIO:03408640017
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.17 09:08:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Faxinal do Soturno / RS
Local

quarta-feira, 17 de abril de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: KELLI MANFIO
CREA/CAU: RS 230615
ART/RRT: 13047148

ANEXO XXI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº___/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2024
CONCORRÊNCIA Nº ___/2024

Contrato celebrado entre o Município de Faxinal do Soturno e a Empresa _____.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.488.341/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. [redacted], doravante denominado **CONTRATANTE** de um lado, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____ cidade/município, representada neste ato pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº_____, e no RG nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente instrumento de contrato de execução indireta de obras de _____, nos termos do Processo Administrativo de Licitação nº __**/2024**, Concorrência nº ___**/2024**, o qual será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como com o que dispões a Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução indireta de obras de _____ em regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, tudo em conformidade com o projeto arquitetônico, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente contrato é o valor da adjudicação/homologação feita através do processo administrativo nº____/2024 - Concorrência nº ___/2024, no montante de **R$** _____ entendido este como justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato, conforme a Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

Geoparque Quarta Colônia
unesco
Geoparque Mundial

O pagamento à CONTRATADA será efetuado de acordo com as medições realizadas e cronograma físico-financeiro e de acordo com o disciplinado no Edital da Concorrência Nº ____/2024, sem qualquer reajuste nos valores da proposta.

I - Será efetuada a retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X.

II - Será efetuada a retenção do ISS – Imposto sobre Serviços de acordo com a legislação vigente, tanto para empresas da modalidade geral quanto as enquadradas no Simples Nacional.

III - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS , INSS e a SEFIP dos empregados utilizados na obra.

IV - Para fins de Imposto de Renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, nos termos do Decreto Municipal n.º 3.087 de Maio de 2022.

Observação: Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção do Imposto de Renda se for o caso, nos moldes da Instrução Normativa Municipal

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

As obras do objeto do presente contrato deverão seguir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e atender os padrões previstos no projeto.

I - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses a contar da data da assinatura.

II - O prazo de execução da obra será de _____meses**,** contados da data de emissão da ordem de início da obra, podendo este prazo ser prorrogado, conforme solicitação devidamente justificada, mediante termo aditivo.

III - O Contratante exercerá a fiscalização das obras pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do engenheiro civil **XXXXXXXXX,** e-mail engenharia@faxinaldosoturno.rs.gov.br.

IV - A Contratada deverá apresentar garantia do serviço executado, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do CC/2002, devendo recuperá-lo caso houver necessidade, não prejudicada a responsabilidade pelo prazo legal, pela solidez da obra.

V - Todo o maquinário, profissionais e materiais a ser empregado na obra são de responsabilidade da Contratada.

VI - O contratado será responsável pelo recolhimento da ART de execução da obra, e do registro da obra junto ao INSS, devendo apresentar cópia da mesma devidamente quitada em até 30 (trinta) dias após o início da obra, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/RS, e multa contratual de 10% sobre o valor total da obra.

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

Geoparque Quarta Colônia
unesco
Geoparque Mundial

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

I - O objeto será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada; e definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

II - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

III - O CONTRATANTE rejeitará a obra, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO

A caução inicial de execução responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, e também por todas as multas que forem impostas à Contratada.

I - A caução de execução foi escolhida pela contratada mediante _____.

II - A garantia prestada pela Contratada será liberada após o recebimento definitivo da obra, e emissão do respectivo Termo. Contudo, reverterá a garantia em favor da Contratante, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - Constitui **direito** do Contratante:

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

II - Constituem **obrigações** do Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;

c) Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços;

III - Constitui **direito** da Contratada:

a) receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

IV - Constituem **obrigações** da Contratada:

a) Executar o objeto do presente Edital de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e demais informações constantes da Concorrência Nº ___/2024.

b) Entregar a obra, completamente executada, em _____ meses contados da data da emissão da Ordem de Serviço Inicial;

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

Geoparque Quarta Colônia
unesco Geoparque Mundial

c) Responsabilizar-se, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração, e a empregados e/ou prepostos seus, bem como por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão da ação ou omissão sua na prestação dos serviços;

d) Responsabilizar-se, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho, e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis;

e) Responsabilizar-se, isolada e exclusivamente, pelas despesas e providências necessárias à inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro de responsabilidade civil, e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato imputado à Contratada;

f) Responsabilizar-se a executar a obra, taxativa e rigorosamente, aos Projetos e Memorial Descritivo, observando em toda a respectiva extensão, as disposições legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT, e as diretrizes e preceitos emergentes do CREA;

g) Providenciar o isolamento da área, com tapumes no local das obras, conforme determina o Código de Obras do Município.

h) Obedecer as normas de segurança e higiene no trabalho, e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual – EPI necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;

i) A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;

j) A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial;

l) Abrir a matrícula da obra no INSS, bem como apresentar Certidão Negativa de Débitos (INSS) da mesma sempre que solicitado, e na entrega final da obra.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

Geoparque Quarta Colônia
unesco
Geoparque Mundial

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/21 e alterações em vigor.
10.2. A rescisão deste contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no caso de inexecução do total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme os artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 89 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma.

Faxinal do Soturno, ____de _____ de 2024.

[redacted]
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____/_____/_____

[redacted]
OAB/RS

Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

Geoparque Quarta Colônia
unesco
Geoparque Mundial